

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA REDAÇÃO E ACRESCE
DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2011
QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS
E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAMPOS NOVOS – SAMAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 07/2012, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

Gilmar Marco Pereira, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina,*
no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do art. 53 da Lei Complementar nº. 12/2011 que institui o Plano de Carreiras, cargos e salários dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE, alterado pela Lei Complementar nº. 07/2012, passando a constar a seguinte redação:

§1º. Os servidores em gozo de licença prêmio e férias terão direito ao auxílio alimentação.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo quarto ao art. 53, com a seguinte redação:

§4º. O auxílio alimentação não será pago ao servidor que faltar injustificadamente ao trabalho e aquele que justifique sua falta através de atestado, na proporção de 1/22 do benefício total, por dia de falta.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº. 07/2012 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 10 de junho de 2022.



Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal